



PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Colégio Santa Teresa – Porto Alegre



Conselho Técnico-Pedagógico

Direção

Patrícia Pavan da Fontoura

Vice-direção

Carla Andréia Reis Macedo

Coordenador Administrativo Financeiro

Eduardo César Vidarte Echeverria

Irmã Lúcia Ignez Bassotto

Coordenação Pedagógica

Letícia Moraes da Silva (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Márcia Regina Marques Viegas (Anos Finais e Ensino Médio)

Clívia Pereira de Oliveira (Turno Inverso)

Orientação Educacional

Mariana da Silva Rodrigues (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Patrícia Abruzzi Doberstein Gesswein (Anos Finais e Ensino Médio)

Serviço de Pastoral Escolar

Márcia Mendina Silva



APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO ÉTICO

O Colégio Santa Teresa de Jesus, em consonância com sua Proposta Educativa, fundamentada nos valores cristãos e teresianos, apresenta o presente Protocolo de Prevenção e Combate ao Assédio. Este documento não se configura apenas como uma diretriz administrativa, mas como a expressão de um compromisso institucional inegociável com a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da Constituição Federal (Art. 1º, III, CF/88).

A atuação da instituição é orientada pelo Artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelecem como dever da família, da sociedade e da escola assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, mantendo crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Fiel à Proposta Educativa Teresiana, o Colégio Santa Teresa reafirma sua missão de educar para a convivência ética e responsável, promovendo uma Cultura do Cuidado, que não admite quaisquer formas de assédio, sejam elas de natureza moral, verbal, física, psicológica ou digital, e que possam ferir a integridade física, psíquica ou moral de seus membros.

Este protocolo tem como finalidade orientar ações de prevenção, identificação, acolhimento e encaminhamento, contribuindo para a consolidação de um ambiente educativo no qual o respeito mútuo, a escuta e a segurança de todos sejam a base das relações interpessoais.

COMPREENSÃO DO ASSÉDIO

O **assédio** configura-se como uma violação dos direitos fundamentais e da liberdade individual. Para fins deste protocolo, e em conformidade com a legislação vigente (incluindo a Lei nº 14.540/2023), compreende-se o assédio como:

1. ASSÉDIO MORAL:

Caracteriza-se pela exposição de qualquer indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, que atentem contra sua dignidade ou integridade psíquica. No ambiente escolar, caracteriza-se por meio de condutas que desqualificam, isolam, inferiorizam ou ridicularizam estudantes ou colaboradores, comprometendo o clima institucional e o processo de aprendizagem. Baseia-se em uma relação de abuso de poder ou manipulação, manifestando-se por meio de gestos, palavras ou atos de exclusão.



2. ASSÉDIO SEXUAL:

Conforme previsto no Código Penal Brasileiro (Art. 216-A) e nas diretrizes de proteção integral, compreende-se como toda conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente por palavras, gestos ou outros meios, proposta ou imposta a alguém contra sua vontade. No contexto educacional, envolve situações de constrangimento com a finalidade de obter vantagem ou favorecimento sexual, especialmente quando há prevalência de condição de superioridade hierárquica ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Inclui, ainda, qualquer comportamento que crie um ambiente hostil, intimidador ou ofensivo.

3. ASSÉDIO NO AMBIENTE DIGITAL (CYBERASSÉDIO):

Com o advento da Lei nº 14.811/2024, as práticas de assédio e intimidação realizadas no ambiente virtual, como redes sociais, aplicativos de mensagens ou outras plataformas digitais, são reconhecidas como extensões das interações presenciais. O uso de tecnologias para perseguir, constranger, humilhar ou assediar membros da comunidade escolar configura violação grave, sujeitando os envolvidos às mesmas sanções pedagógicas e legais.

DIFERENCIAÇÃO NECESSÁRIA:

É fundamental distinguir o assédio de conflitos pontuais ou divergências de opinião. O assédio pressupõe uma relação de desequilíbrio de poder, a reiteração da conduta (no caso do assédio moral) e a ofensa à dignidade, sendo terminantemente proibido e passível de punição conforme o Regimento Escolar e a legislação brasileira.

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO

A partir do relato da pessoa que sofreu o assédio ou de qualquer membro da comunidade escolar, o caso será formalmente encaminhado ao setor de Coordenação e Orientação Escolar.

2. ESCUTA PROTEGIDA DA VÍTIMA

- Garantir um ambiente acolhedor, seguro e reservado para a realização da escuta protegida, conforme a Lei nº 13.431/2017;
- Assegurar que o relato ocorra de forma espontânea, sem julgamentos, interrupções ou questionamentos que coloquem em dúvida sua veracidade;

- Registrar a narrativa em ata de forma fiel, evitando a repetição desnecessária da situação traumática.

3. ESCUTA DE TESTEMUNHAS

Realizar a escuta de estudantes ou adultos que tenham presenciado os fatos, respeitando os princípios de ética e confidencialidade.

4. ESCUTA DE QUEM PRATICOU O ASSÉDIO

O(a) estudante ou envolvido será convocado pelo setor de Coordenação e Orientação Escolar, para um momento de escuta em espaço apropriado, promovendo a reflexão sobre suas atitudes e o caráter educativo da intervenção. Todo o processo deverá ser devidamente registrado em ata.

5. MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

As medidas serão definidas em conformidade com o Regimento Escolar e o Guia Teresiano, considerando a gravidade do caso e a faixa etária dos envolvidos.

6. CONTATO COM AS FAMÍLIAS

- A família do(a) estudante que sofreu o assédio será acolhida e informada sobre os encaminhamentos adotados;
- A família do(a) estudante que cometeu o assédio será convocada para ciência do ocorrido e das medidas aplicadas.

7. TRABALHO PEDAGÓGICO

Será desenvolvido um trabalho reflexivo com os grupos envolvidos, visando ao cuidado coletivo e à prevenção de novas ocorrências.

Ações Institucionais e Prevenção

O Colégio Santa Teresa de Jesus desenvolve ações permanentes voltadas à consolidação de uma Cultura de Paz:

- **Formação continuada:** realização de capacitações para educadores sobre mediação de conflitos e prevenção ao assédio.
- **Conscientização:** promoção de palestras e campanhas educativas para estudantes e famílias, abordando temas como limites, consentimento e respeito.



- **Casos de extrema gravidade:** acionamento do Conselho Tutelar ou de outros órgãos competentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a legislação vigente, quando necessário.

Canal de Denúncias

O Colégio Santa Teresa disponibiliza sua Ouvidoria como canal institucional de escuta, acolhimento e encaminhamento responsável de denúncias, assegurando sigilo e cuidado. O acesso pode ser realizado por meio do site somossantateresa.com.br/colégio-porto-alegre/ouvidoria ou pelo e-mail ouvidoria@stjpoa.com.br

Porto Alegre, abril de 2026.